

Diário Oficial Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Volume 129 • Número 109 • São Paulo, sábado, 8 de junho de 2019

Tel: 2193-8000 www.imprensaoficial.com.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 013/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE (01) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO **PAULO**

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEA-RP) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/05/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 17/06/2019 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 13/12/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 266370, com o salário de R\$ 16.100,43 (maio/2018), junto ao Departamento Administração, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1. Processo de planejamento na empresa
- 2. Planejamento aplicado a uma área funcional: marketing, finanças, recursos humanos, produção e operações, informática e pesquisa & desenvolvimento
- 3. O processo decisório e os sistemas e apoio informática e métodos quantitativos
- 4. Organização a empresa como um todo e a estrutura de uma área funcional
- 5. A empresa e o ambiente econômico
- 6. A competitividade e a estratégia de negócios
- 7. Os novos modelos de gestão e a sua aplicação a uma área funcional
- 8. Processos de mudanças e cultura organizacional
- 9. O processo de controle e os sistemas de apoio
- 10. Aspectos Comportamentais das organizações
- 11. A evolução da administração e novas tendências
- 12. Empreendedorismo
- 13. Gestão internacional
- 14. Neuromarketing
- 15. Marketing comportamental e decisões
- 16. Economia de empresas e economia comportamental
- 17. Gestão de Inovação
- 18. Internacionalização de empresas
- 19. Políticas Públicas
- 20. Gestão de Marketing
- 21. Prospecção de tecnologias
- 22. Redes de cooperação
- 23. Gerenciamento de processos de negócios
- 24. Métodos quantitativos aplicados a administração
- 25. Comportamento do consumidor
- 26. Gestão Financeira

- 27. Avaliação econômico-financeira
- 28. Avaliação de eficiência e desempenho
- 29. Gestão de recursos humanos
- 30. Gestão de produção e operações
- 31. Gestão de tecnologia da informação
- 32. Gestão de P&D
- 33. Gestão ambiental
- 34. Gestão da Educação
- 35. Tomada de decisão com base em pesquisa operacional
- 36. Administração pública
- 37. Administração de varejo
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FEA-RP.
- pedidos de inscrição deverão ser feitos. exclusivamente, por meio do https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV título de eleitor;
- V comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.
- § 1° Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2° Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 3° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
- § 4° O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 5° Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá reguerer sua



Diário Oficial Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000

Volume 129 • Número 109 • São Paulo, sábado, 8 de junho de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Tel: 2193-8000

inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

- § 6° No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA--RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

- 2. As provas constarão de:
- I julgamento dos títulos peso 04;
- II prova pública oral de erudição peso 02;
- III prova pública de arguição peso 04;
- §1° A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 3. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II atividade didática universitária;
- III atividades profissionais ou outras, quando for o caso:
- IV atividade de formação e orientação de discípulos;
- V atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
- VI diplomas e outras dignidades universitárias.
- Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.
- 4. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USPI compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
- III ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- 5. A prova pública de arguição, a que se refere o artigo 158 do Regimento Geral da USP e o artigo 40 do Regimento da FEA-RP, constará de defesa pública de trabalhos originais publicados pelo candidato,

- preferencialmente, nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.
- § 1° A juízo de cada membro da comissão julgadora, o candidato poderá também ser arguido sobre trabalhos inéditos ou atividades realizadas no mesmo período, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 154 do Regimento Geral.
- § 2º Os examinadores darão ciência ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arguições, no prazo mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme definição da comissão julgadora.
- § 3° A duração da arguição não excederá o prazo de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder.
- § 4º Havendo concordância do candidato, a prova poderá desenvolver-se sob a forma de diálogo, observado o prazo global de sessenta minutos
- 6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
- 13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da FEA-RP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@f